



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.094/2023

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.060/2023, NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.060/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Campos Altos- FME, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes e segundo a atuação consultiva do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º- O artigo 3º da Lei Municipal nº 1060/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O Fundo Municipal de Esportes será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte vinculado ao órgão consultivo do Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal 774/2017, no que tange à sua coordenação e execução.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos -MG, 05 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal